# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 60/81

A COMISSÃO DE 5 membros
C. M Palmital, em 4/maio/81

PROJETO DE LEI Nº ~~10/81~~ 12/81 - PM

Concede aumento de 53,41% nos vencimentos dos funcionários municipais.

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 53,41% nos vencimentos dos funcionários municipais, sobre o ordenado do mês de dezembro de 1980, alem do aumento concedido pela Lei nº 1183, de 05 de março de 1981.

Paragrafo Único - Este aumento terá sua vigencia a partir de 1º de janeiro de 1981.

Artigo 2º - Fica elevado de Cr$358,40 (trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), para Cr$549,82 (quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos), o salario familia dos funcionários municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 30 de abril de 1980.

APROVADO
em 1ª/2ª/3ª discussão e vot. p/ todos
C. M. Palmital 18/05/81

Ofício N.o 184/81
19/05/81

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Promulgado pelo Executivo
em 19/maio/1981
Lei nº 1193

Excelentissimo Senhor Presidente
Excelentissimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências, para -

aprovação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de Lei -- que concede aumento de 53,41%, além dos 60% concedidos anteriormente.

O presente projeto de Lei visa fazer justiça, equiparando os vencimentos de funcionários da Prefeitura, -- com os funcionários do Legislativo.

Anteriormente foi concedido um aumento - de 60%, e agora, encaminhamos a Vossas Excelências, outro de 53,41% considerando-se o aumento dos funcionários da Câmara Municipal, o- aumento total será de 113,41%, com base nos vencimentos de dezem-- bro de 1981.

O Executivo reconhece a necessidade deste aumento, tendo em vista a constante desvalorização da moeda e a dificuldade de vida.

É certo, que muitas obras terão de ser - sacrificadas ou retardadas, mas não vemos outra medida, senão em - conceder este aumento.

Agradecendo as atenções de Vossas Exce-- lencias, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protes-- tos de elevada consideração e estima.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal